

LEI Nº 118/94, DE 29 DE ABRIL DE 1994.

Autor: Vereador José Carlos Nunes de Paula

“Reconhece de Utilidade Pública a Federação Municipal das Associações de Moradores de Queimados”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus Representantes Legais APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º – Fica reconhecida de Utilidade Pública a Federação Municipal da Associações de Moradores de Queimados, com sede na Avenida Irmãos Guinle, nº 1159, sobrado, sala 06, Centro, neste Município.

Art. 2º - . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

JORGE CÉSAR PEREIRA DA CUNHA
Prefeito